



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205A/2020.

**1º termo aditivo ao contrato
nº 0205A/2020 celebrado
entre a Prefeitura de
Barreiras e a Rosângela
Menezes de Melo Bonfim.**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado ROSÂNGELA MENEZES DE MELO BONFIM, inscrita sob o CPF nº 639.504.215-72, residente à Travessa Coronel Magno, 90, Centro- Barreiras-BA, doravante denominado LOCADOR(a), com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº035A/2026, Processo Administrativo Nº2263/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente TERMO ADITIVO que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel, situado na Rua Capitão Manoel Miranda, 779, Bairro Renato Gonçalves, Qd.03, Lote 05- Loteamento Ana Amélia, Barreiras-Ba, destinado para funcionamento da Coordenação do Programa de Imunização - COPIM.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

Reequilíbrio Contratual, na modalidade revisão, para fins de redução de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), o que equivale a um valor de R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais), tendo como termo inicial o dia 15 de julho de 2020 e término em 15 de outubro de 2020, diante da situação de calamidade pública de nível nacional provocada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL:

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.09.50 — Fundo Municipal de Saúde.

2066 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde.

3.3.9.0.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

0214 — Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 que assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, II, d, e demais normas de direito constitucional, administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Barreiras para dirimir qualquer questão dele advinda.

Barreiras, 10 de junho de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Município de Barreiras/contratante


ROSÂNGELA MENEZES DE MELO BONFIM
Locador/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: